

Silva, 38380, 190; Victoria dos Santos Lemos, 38381, 191; Flávia Barbosa Nogueira, 38382, 191; Kleber Guerino Schlemmer Gatti, 38383, 191; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. n.º 4786 - UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo, Reg. n.º 31666 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO reconhecida pela Portaria n.º 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Alexandre Lopes de Assis, 4689, 75, Alinéa Vitória Soares Felix, 4690, 75; Amanda Farias do Nascimento, 4691, 75; Amanda Rocha de Almeida, 4692, 76; Ana Clara de Araújo, 4693, 76; Carine de Oliveira Frota, 4694, 76; Danilo Correia de Sousa, 4695, 77; Emanuel Victoria Oliveira Praxedes, 4696, 77; Érick Lucas Menezes de Lima, 4697, 77; Gabriel Henrique Lins Lima, 4698, 78; Geovanna Santos de Oliveira Campos, 4699, 78; Giovana Valéria Ferreira de Souza, 4700, 78; Guilherme Avelino Rocha Barreto, 4701, 79; Ian Lima da Costa, 4702, 79; Ingrid Aparecida de Sena Lopes, 4703, 79; Ismael Lucas Antunes Ribeiro, 4704, 80; Kawan Cássio Passos da Silva, 4705, 80; Larissa Dantas Silva, 4706, 80; Lívia Cristina Melo Moura, 4707, 81; Lívia Gabrielly de Souza, 4708, 81; Lívia Maria Guedes Lima, 4709, 81; Lorrany Alcides Ferreira, 4710, 82; Lucas Martins Fernandes Barros, 4711, 82; Lucas Santana da Silva, 4712, 82; Luísa Carneiro Lima, 4713, 83; Maria Eduarda Queiroz de Almeida, 4714, 83; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima, Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO reconhecida pela Portaria n.º 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Matheus Willian Vieira Pereira, 4716, 84; Michael Douglas Moraes de Oliveira, 4717, 84; Nathália Vitória Reinaldo Prado, 4718, 84; Rayssa Silva Nascimento, 4719, 85; Rivelino Nunes Pereira Filho, 4720, 85; Thaiane Garrido Barbosa, 4721, 85; Alessandra Neulina do Couto Araújo, 4722, 86; Amanda Pires Tominaça, 4723, 86; Ana Beatriz Andrade Cardoso, 4724, 86; Breno Garcia do Nascimento, 4725, 87; Camilly de Sousa Costa, 4726, 87; Camilly Rodrigues de Assis, 4727, 87; Carlos Yuri de Sousa Santos, 4728, 88; Débora Victoria Corrêa Almeida, 4729, 88; Deivid Murilo dos Santos, 4730, 88; Eduardo Guimarães Souza, 4731, 89; Ezequias Arêdes Xavier, 4732, 89; Gabriel Kerblem Germano Xavier, 4733, 89; Gabrielly Souza de Araújo, 4734, 90; Giovanna Caroline de Macedo Pontes Godinho, 4735, 90; Isaac Daniel de Oliveira Araújo, 4736, 90; Isabella Venâncio Pinheiro de Sousa, 4737, 91; Jenifer Yasmin Nascimento Silva, 4738, 91; Juan David Batista Rocha, 4739, 91; Kamilly Vitória Cardoso Nogueira, 4740, 92; Kelvin Costa de Menezes, 4741, 92; Lorena Lorrany de Araújo Santos, 4742, 92; Lorrane de Melo Oliveira, 4743, 93; Lorrane Soares Serafim, 4744, 93; Lucas Gabriel Nascimento da Silva, 4745, 93; Marcos Fernando Pinto dos Santos, 4746, 94; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima, Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO reconhecida pela Portaria n.º 195, de 27/08/2014 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Marlon Natanael Carvalho Rocha, 4748, 94; Nathália Lago Santana, 4749, 94; Raynã da Silva Guedes, 4750, 95; Renzo Mendes de Farias, 4751, 95; Shayane Gabriele Barbosa dos Santos, 4752, 95; Thainá Garrido Barbosa, 4753, 96; Yasmin Vitória Alves dos Santos, 4754, 96; Alexandre Ferreira Melo, 4755, 96; Amanda Oliveira Marques Parente, 4756, 97; Anna Clara de Oliveira, 4757, 97; Arthur Gabriel Freitas Ferreira, 4758, 97; Bárbara Souza Lima, 4759, 98; Bianca Estephany Ribeiro da Silva, 4760, 98; Brenda Melo Paniago, 4761, 98; Diego Martins Vidão da Silva, 4762, 99; Emily Lopes da Costa, 4763, 99; Érick Muller Pereira Lopes, 4764, 99; Gabriel Augusto Rodrigues Teixeira, 4765, 100; Giovana Postiglioni de Jesus, 4766, 100; Guilherme Issamu Oliveria Marumo, 4767, 100; Kamylla Rodrigues Leite, 4768, 101; Karolayne Arantes Araújo, 4769, 101; Kevin Sousa Nascimento dos Santos, 4770, 101; Krissia Mendes Batista da Silva, 4771, 102; Leandro Almeida Rocha Santos, 4772, 102; Lincoln Martins da Conceição, 4773, 102; Liziane Souza de Brito, 4774, 103; Lorena Vieira Barbosa, 4775, 103; Luana Maria Portela de Aguiar, 4776, 103; Lucas Rodrigues Viegas, 4777, 104; Ludmilla Lisbôa dos Santos, 4778, 104; Maria Eduarda Lima, 4779, 104; Maryana Elias Moreira, 4780, 105; Matheus Vieira de Carvalho, 4781, 105; Nicole Emmanuelle Fernandes Amorim, 4782, 105; Samuel Andrade Lopes, 4783, 106; Thayane Araújo de Jesus, 4784, 106; Vitória Aparecida Pereira Eneidino, 4785, 107; Wellington Daniel Lopes, 4786, 107; Yasmin Duarte Costa de Oliveira, 4787, 107; Alessandra Carlos Vasconcelos, 4788, 108; Alice Crystina da Conceição Freitas, 4789, 108; Alice do Nascimento Camargo, 4790, 108; Ana Débora de Souza Vidal, 4791, 109; Ana Paula de Melo Castro, 4792, 109; Ângela Gabrielle Marques Dourado, 4793, 109; Eduarda Cecília Ferreira da Cruz, 4794, 110; Fernando César Ferreira Freitas, 4795, 110; Franciele Silva de Araújo, 4796, 110; Gabriel Izac Felix Barbosa, 4797, 111; Gabriela Maria Ribeiro de Oliveira, 4798, 111; Guilherme Lima Alves, 4799, 111; Jackson Freitas de Carvalho, 4800, 112; Jean Ferreira Muniz da Costa, 4801, 112; Jennifer de Lira Veiga, 4802, 112; Júlia Oliveira Araújo, 4803, 113; Larissa Alves Dias, 4804, 113; Laura Fernandes Ferreira, 4805, 113; Leonardo Gonçalves Silva, 4806, 114; Lívia da Silva Gomes, 4807, 114; Maria Eduarda de Castro, 4808, 114; Maria Gabriella de Souza Milanez, 4809, 115; Mateus Henrique Batista de Sousa, 4810, 115; Millena Ribeiro Camargo, 4811, 115; Pedro Gabriel Menezes da Silva, 4812, 116; Pedro Henrique Gomes da Silva, 4813, 116; Ronaldo Alves de Assis Junior, 4814, 116; Thaís Belarmino Pastana, 4815, 117; Thiago da Silva Duarte, 4816, 117; Victória do Nascimento Rosa, 4817, 117; Vinícius Aquino dos Passos, 4818, 118; Yago Balbino Silva Lima, 4819, 118; Yasmin Batista Rocha, 4820, 118; Pedro Henrique de Sousa Oliveira, 4821, 119; Diretor de Ensino Rosimar Mendes Lima, Reg. n.º 214/16 - Faculdade JK; Secretária Escolar Kamila de Araujo Gonçalves Abrantes, Reg. n.º 35399 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INTED - INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, credenciado pela Portaria n.º 503, de 27/12/2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 05, Iracy Barros da Silva Freitas, 1404, 45; Liliâne de Souza Dias, 1405, 45; Luzineide da Conceição Santos, 1406, 45; Marcela Menezes de Almeida Souza, 1407, 46; Paula Yasmin Alves de Farias, 1408, 46; Diretora Dinaura Tedesco Batista, Reg. n.º 299/2007 - UNICESP; Secretária Escolar Valdineire Faria Marinho Borges, Reg. n.º 2388 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I). PUERI BILÍNGUE CANDANGUINHO, reconhecido pela Portaria n.º 220, de 15/10/2014 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, Aline Hochstetler de Mesquita, 138, 01; Andrei Caldas Gomes Legros, 139, 01; Beatriz Castanho Mendes Afonso de Souza, 140, 02;

Bruna de Mello Florêncio, 141, 02; Eduardo Lasserré Nunes Machado, 142, 03; Eduardo Martinichen de Mattos, 143, 03; Giovana Galdino Rabêlo, 144, 04; Helmut Ribeiro Fischer Guimarães Vieira, 145, 04; Isabel Martinello Valente, 146, 05; Isabela Amaral Almeida Domanico da Cunha, 147, 05; Luan Matheus de Moraes Silva Santos, 148, 06; Marco Marques de Castro, 149, 06; Maria Luiza Violin Zuanazzi de Abreu, 150, 07; Mariana Soares de Oliveira Guimarães, 151, 07; Rafael Condack Barcelos, 152, 08; Samuel Cardoso Ferreira, 153, 08; Sofia Campos Frandoling, 154, 09; Sofia Cardador Cabral, 155, 09; Théo Abarno Lemos, 156, 10; Yara Gentil Pachêco, 157, 10; Diretora Áurea Araujo Bartoli, Reg. n.º 631 - UNB; Secretária Escolar Rosana Carvalho Campos, Reg. n.º 1006 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

REDE DE ENSINO CERTO - UNIDADE CEILÂNDIA, reconhecida pela Portaria n.º 298, de 02/10/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 05, Adryelle Mesquita Gomes, 916, 29; Ana Clara Ribeiro da Silva, 917, 30; Andrielly Carvalho Nunes, 918, 30; Camilly Vitória Leite Correia, 919, 30; Carlos Miguel Silva Paiva, 920, 30; Daniel Alves Mota, 921, 31; Douglas Batista Dantas, 922, 31; Eduardo Aparecido Abreu da Mota, 923, 31; Guilherme Kalluê de Souza Matos, 924, 31; Hugo Loloila de Queiroz, 925, 32; Igor Daniel Menezes Lôbo, 926, 32; Isadora Cruz de Souza, 927, 32; Israel Mendes Pereira Sales, 928, 32; Iury Roberto de Aguiar Veríssimo, 929, 33; Jamille Targino de Queiroz, 930, 33; Jennifer Ágata Dionizio Pinheiro, 931, 33; Kaliny Cunha do Nascimento, 932, 33; Kevin Arthur Americo da Silva de Lima, 933, 34; Larissa Cristina Gomes, 934, 34; Larissa Gabriel Nogueira, 935, 34; Lindemberg Alexander Karon da Silva Lobato Martins, 936, 34; Lorrane Bontempo de Faria da Mota, 937, 35; Luíza Nunes Silva, 938, 35; Maria Clara Braga de Sousa, 939, 35; Mateus Lucas Ferreira Rodrigues, 940, 35; Matheus Ryan Alves Abreu, 941, 36; Miguel Gonçalves de Souza, 942, 36; Nícolas Lopes do Carmo, 943, 36; Onassis dos Santos Souza, 944, 36; Paulo Antônio Gomes Alcântara, 945, 37; Pedro Luís Alves Silva, 946, 37; Ricardo Vitor dos Santos Júnior, 947, 37; Samuel Victor Gomes Sales, 948, 37; Vitor Pereira de Araújo, 949, 38; Wilson Regis Soares, 950, 38; Yan Carlos da Silva Félix, 951, 38; Diretora Janete Alcântara, Reg. n.º 1490 - MEC; Secretária Escolar Maria das Neves Gabriel, Reg. n.º 640 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome de Áttila de Farias Macêdo, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO VITÓRIA, publicado no DODF n.º 07, de 12/01/2021, por ter sofrido alteração no seu nome.

Cancelar o nome de Áttila Araújo Pires, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO VITÓRIA, publicado no DODF n.º 67, de 03/04/2014, por ter sofrido alteração no seu nome.

Cancelar o nome de Janathan Carlos Araujo Paradelá, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA/EAD, do GRUPO EDUCACIONAL CEPED, publicado no DODF n.º 234, de 10/12/2019, conforme processo SEI 00080-00125845/2020-71.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), unidades exclusivamente para fins de gestão de processos e tramitação documental da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando as particularidades do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, cuja estrutura de funcionamento administrativo é complexa, com reflexos perante os órgãos de Justiça Criminal, demandando ajustes para a efetividade de tramitação de processos através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), resolve:

Art. 1º Criar, em caráter excepcional, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a Unidade de Atendimento ao cidadão - NA HORA" (NAHORA), vinculado à GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para atender aos atuais fluxos de tramitação documental.

Art. 2º Esclarecer que a permissão de usuários nas unidades criadas por esta Portaria será concedida aos servidores lotados nas unidades imediatamente superiores e aos servidores oficialmente designados e oficializados por estes à unidade setorial de gestão do sistema SEI da SEAPE.

Art. 3º Nas Unidades de apoio criadas por esta Portaria, somente será disponibilizada a função de assinatura do cargo efetivo dos servidores vinculados.

Art. 4º A criação das unidades mencionadas nesta Portaria não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO NOVATO CURADO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATANº 1075

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN n.º 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos

288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infração abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral

DECISÃO - ATA Nº 1076

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral

DECISÃO - ATA Nº 1077

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo site www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no site www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor Geral

III - 12 (doze) horas, em três dias da semana, com 4 (quatro) horas semanais complementares, cumpridas em regime de sobreaviso.

§1º A jornada a qual se refere o inciso III aplica-se aos servidores lotados nas Unidades de Interação, de Interação Provisória, de Semiliberdade e de Meio Aberto, vinculadas à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, e ao Centro Integrado 18 de Maio, vinculado à Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes.

§2º O intervalo intrajornada referente ao inciso III deverá observar o art. 5º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de abril de 2016 - SEAP, que assegura intervalo de 45 minutos por turno ao servidor.

§3º A chefia imediata poderá convocar o servidor para cumprimento das horas complementares de acordo com a necessidade do serviço, inclusive fora do horário normal de funcionamento da unidade, exceto aos finais de semana e feriados, admitindo-se, ainda, a conversão do sobreaviso no comparecimento do servidor em eventos ou atividades de interesse da unidade orgânica.

§4º As horas referentes ao regime de sobreaviso efetivamente trabalhadas não gerarão o pagamento de horas extras.

§5º As horas de sobreaviso não poderão ser utilizadas para compensação de horas não trabalhadas.

§6º As horas não trabalhadas em regime de sobreaviso, por ausência de convocação, serão liquidadas ao término da respectiva semana.

§7º Após convocação da chefia imediata, havendo ausência injustificada do servidor para exercer as atividades contidas no parágrafo 3º, ensejará em desconto na folha de pagamento referente às horas semanais de sobreaviso não trabalhadas, nos termos dos Artigos 63 e 115, da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§8º A opção pela jornada de trabalho que tratam os incisos II e III deverá ser formalmente requerida à chefia imediata, com informação sobre horário habitual pretendido.

§9º Para a concessão da jornada de trabalho de que tratam os incisos II e III deverá haver autorização devidamente fundamentada por parte da chefia imediata e anuência do superior hierárquico, observada a garantia da continuidade dos serviços, a distribuição adequada da força de trabalho, a transmissão ordenada das tarefas e o funcionamento das unidades, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Art. 3º O servidor deverá, preferencialmente, agendar seu comparecimento a serviços médicos, odontológicos ou laboratoriais em período contrário à sua carga horária de trabalho.

§1º Quando o comparecimento a serviços de que trata o caput coincidir com a carga horária de trabalho, caberá ao servidor complementar a sua jornada diária em turno diverso ao do afastamento, observado o § 3º do Art. 274 da Lei Complementar Nº 840/2011.

§2º Em dia de juntada de atestado de comparecimento, para os servidores que optarem pela jornada de que trata o inciso II do Art. 2º, a jornada de trabalho será de 8 (oito) horas diárias, abonadas as horas do turno do afastamento.

Art. 4º Em dia de evento de capacitação ou atividade externa no interesse da administração, o servidor, caso necessário, deverá complementar as horas do evento com horas trabalhadas na sua unidade administrativa para fins de cumprimento da jornada diária.

Art. 5º Compete à chefia imediata fiscalizar o cumprimento dos regimes trabalhados previstos nesta Portaria sob acompanhamento do superior hierárquico.

Art. 6º Não se aplica o disposto nesta Portaria aos ocupantes de cargo de natureza especial, cargo em comissão ou função de confiança, bem como aos servidores que trabalham em regime de plantão.

Art. 7º Os casos omissos e excepcionais serão deliberados pela Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 12, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 04, de 21 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes do processo nº 00400-00024466/2020-77 e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 13, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Portaria nº 05, de 21 de janeiro de 2021 publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, concluir os trabalhos de apuração dos fatos constantes dos autos do processo nº 00400-00049965/2019-33, e apresentar relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 114, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores da Carreira Socioeducativa, lotados nas unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, págs. 2, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, com fundamento no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o disposto no Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º O cumprimento da jornada de trabalho dos servidores da Carreira Socioeducativa, lotados nas unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observarão o disposto nesta Portaria.

Art. 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais poderá ser cumprida, observado o interesse do serviço, nos seguintes termos:

I - 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas;

II - 7 (sete) horas diárias ininterruptas, com 5 (cinco) horas semanais complementares, cumpridas em regime de sobreaviso.